



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 43/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **26/09/2024**

Horário de Início da Fase de Lances: 08h00

Horário de Término da Fase de Lances: 14h00

Valor Total Estimado: **R\$ 3.160,00**

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Etiqueta adesiva protetora para livros tipo asa/gaivota/bumerangue (proteção de lombadas de livros), transparente, antidesgaste, sem impressão em formato v, com máxima aderência e cola não ácida especial para papel, medindo 70 X 205 mm a ser fornecida em Rolos com 1000 unidades, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração.

1.3. Os lances deverão ser enviados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

1.4. A proposta deverá ser enviada, conforme modelo de Proposta, Anexo II deste Aviso.

1.5. Deverão ser observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. Será exigida **AMOSTRA** do primeiro colocado, para avaliação quanto às especificações, conforme item 3.2 do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado na página oficial da PGDF, no sítio eletrônico compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da lei 14.133/21)

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da lei 14.133/21)

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, que deverão ser enviados no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação.

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.4.1. Constatado impedimento, o fornecedor será desclassificado.

5.5. Verificadas as condições de participação, será examinada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como da regularidade fiscal perante o Distrito Federal.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo III.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. Se o fornecedor convocado não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

7.3.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.2 (§ 5º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, na forma estabelecida no item 4.1.1 do TR.

7.5. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

7.6. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto.

7.7. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

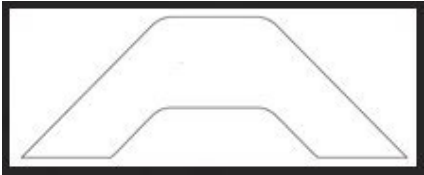
Anexo III - Modelo de Declaração Decreto nº 39.860/2019.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Foi utilizado, com adaptações, o modelo padrão com base na Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta da Advocacia-Geral da União (link:<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Etiquetas Adesivas para Livros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Etiqueta adesiva protetora para livros tipo asa/gaivota/bumerangue (proteção de lombadas de livros), transparente, antidesgaste, sem impressão em formato v, com máxima aderência e cola não ácida especial para papel, medindo 70 X 205 mm. Rolo com 1000 unidades. 	400	Rolo com 1000 un.	4

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **bem comum**, portanto **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme o [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A etiquetas adesivas transparentes são necessárias para atender necessidade de material para realização dos processos técnicos no âmbito da Biblioteca Jurídica - BIJOM/SEGER/PGDF, especificamente no processo de catalogação dos livros, adquiridos por meio de

compra e doação. A etiqueta antidesgaste atua na conservação da etiqueta de identificação e localização dos livros no acervo.

2.2. Os protetores adesivos preservam os dados que constam nas etiquetas impressas que apresentam o número de chamada das obras, bem como previnem o desperdício da etiqueta impressa, protegendo-a contra o desgaste do papel e a consequente reimpressão, considerando que os livros são manuseados periodicamente.

2.3. Considerando que a Biblioteca está realizando o processo de avaliação do acervo jurídico e necessita de readequar algumas coleções especiais nas estantes, bem como substituir etiquetas danificadas pela ação do tempo e etiquetar livros pendentes que estão em processo de catalogação e ainda, para inserção nos livros novos que serão adquiridos nos próximos 12 (doze) meses, em processo a ser autuado, o número de 4 (quatro) rolos será adequado à necessidade desta Biblioteca Jurídica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.2. Da exigência de amostra:

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.2. As amostras deverão ser entregues no endereço SAM Bloco I, Ed. SEDE da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.620.090, no prazo limite de 20 (vinte) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. É facultada prorrogação pelo prazo de até 10 (dez) dias, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, no interesse da administração.

3.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade contidos neste Termo de Referência.

3.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra.

3.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.3. Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.4. **Garantia da contratação:**

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade e de riscos na sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Condições de entrega:**

4.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

4.1.2. O objeto deverá ser entregue no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), CEP 70620-090, Setor: Almoxarifado - Subsolo, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas.

4.1.3. A CONTRATANTE realizará a verificação da conformidade do produto fornecido às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado;

4.1.4. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do objeto entregue com as especificações deste Termo e da proposta;

4.1.5. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

4.1.6. O produto será recusado inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:

4.1.6.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.1.6.2. Caso seja constatado que o produto não seja novo;

4.1.6.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou, durante a análise de conformidade e verificação;

4.1.7. No caso de recusa do objeto fornecido, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período o prazo a que se refere o item 4.1.5

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. **Garantia dos produtos:**

4.2.1. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.

4.2.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. Para efeito de julgamento será levado em conta o **menor preço unitário**.

6. **MODELO DE GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. A nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. **Fiscalização:**

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. **Recebimento:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. a data da emissão;

7.2.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.4. o valor a pagar, e

7.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. O pagamento será realizado em parcela única.

7.3.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 2016.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. **Forma de fornecimento:**

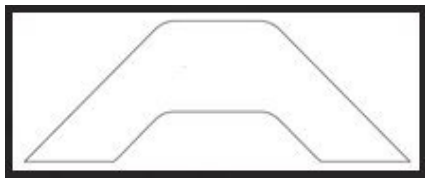
8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etiqueta adesiva protetora para livros tipo asa/gaivota/bumerangue (proteção de lombadas de livros), transparente, antidesgaste, sem impressão em formato v, com máxima aderência e cola não ácida especial para papel, medindo 70 X 205 mm. Rolo com	400	Rolo com 1000 unidades	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00

1000 unidades.



10. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.

10.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

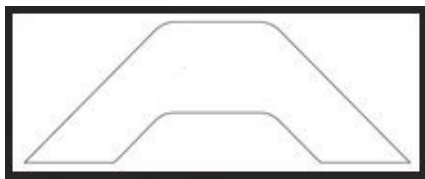
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a ***** (razão social da licitante) ***** inscrita no CNPJ nº ***** (CNPJ da licitante) ***** para fornecimento de :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etiqueta adesiva protetora para livros tipo asa/gaivota/bumerangue (proteção de lombadas de livros), transparente, antidesgaste, sem impressão em formato v, com máxima aderência e cola não ácida especial para papel, medindo 70 X 205 mm. Rolo com 1000 unidades. 	400	Rolo com 1000 unidades	4		

Valor total da proposta (por extenso):

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de

qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Garantia:

Validade da Proposta: 60 dias

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151529828** código CRC= **23472EC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF